



**PARECER ÚNICO Nº 0549988/2018 (SIAM)**

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	25431/2017/001/2018	Sugestão pelo <b>Deferimento</b>
FASE DO LICENCIAMENTO:	LP+LI+LO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR:	KEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-ME	CNPJ:	28.268.961/0001-09
EMPREENDIMENTO:	KEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-ME	CNPJ:	28.268.961/0001-09
MUNICÍPIO:	Montes Claros	ZONA:	Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS/UTM			
(DATUM): WGS 84	LAT/Y 16°43'26"S	LONG/X 43°51'66"W	

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
----------	-----------------------	-----------------	---	-----

BACIA FEDERAL:	Rio Verde Grande	BACIA ESTADUAL:	Rio Vieira
----------------	------------------	-----------------	------------

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
C-04-15-4	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	4

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
David de Souza Júnior/Ágape Consultoria Ambiental	CREA: 152.220-D
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 138370/2018	<b>DATA:</b> 11/07/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Maria Júlia Coutinho Brasileiro – Gestora Ambiental (Gestora)	1302105-0	
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes – Gestora Ambiental	1224757-3	
Rafael Fernando Novaes Ferreira – Analista Ambiental	1148533-1	
Rafaela Câmara Cordeiro – Gestora Ambiental - Jurídico	1364307-7	
<b>De acordo:</b> Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora de Regularização Ambiental	1430406-7	
<b>De acordo:</b> Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0449172-6	
<b>De acordo:</b> Clésio Cândido Amaral – Superintendente Regional de Meio Ambiente	1430406-7	



## 1 Resumo

O empreendimento Kel Indústria e Comércio de Tintas Ltda-ME atuará no setor de fabricação de tintas, exercendo suas atividades no município Montes Claros-MG. Em 24/01/2018, foi formalizado, na SUPRAM NM, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental de nº 25431/2017/001/2018, na modalidade de licença ambiental concomitante para Licença Prévia + Instalação + Operação.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 460,33 m<sup>2</sup>, dos quais 400 m<sup>2</sup> corresponderão às porções construídas.

Na data de 11/07/2017, houve vistoria/fiscalização técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua viabilidade locacional.

A demanda de energia, bem como a água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano será fornecida por concessionária local.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, após tratamento, serão direcionados para rede pública de coleta. Ressalta-se que, em consulta ao SIAM, verificou-se que a concessionária local, responsável pelo tratamento dos efluentes do empreendimento, possui processo de licenciamento em análise na SUPRAM-NM, operando atualmente com Termo de Ajustamento de Conduta.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos serão executados conforme exigências normativas.

Desta forma, a SUPRAM NM sugere o deferimento do pedido de licença (LP+LI+LO) do empreendimento Kel Indústria e Comércio de Tintas Ltda. ME.



## 2. Introdução

O empreendimento Kel Indústria e Comércio de Tintas Ltda-ME, apresenta como atividade principal, nos termos da DN 217/2017, o código C-04-15-4 “Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes” classificada como de Potencial Poluidor/Degradador Grande e o empreendimento apresenta Porte Pequeno, o que o enquadra na Classe 4.

### 2.1. Contexto histórico

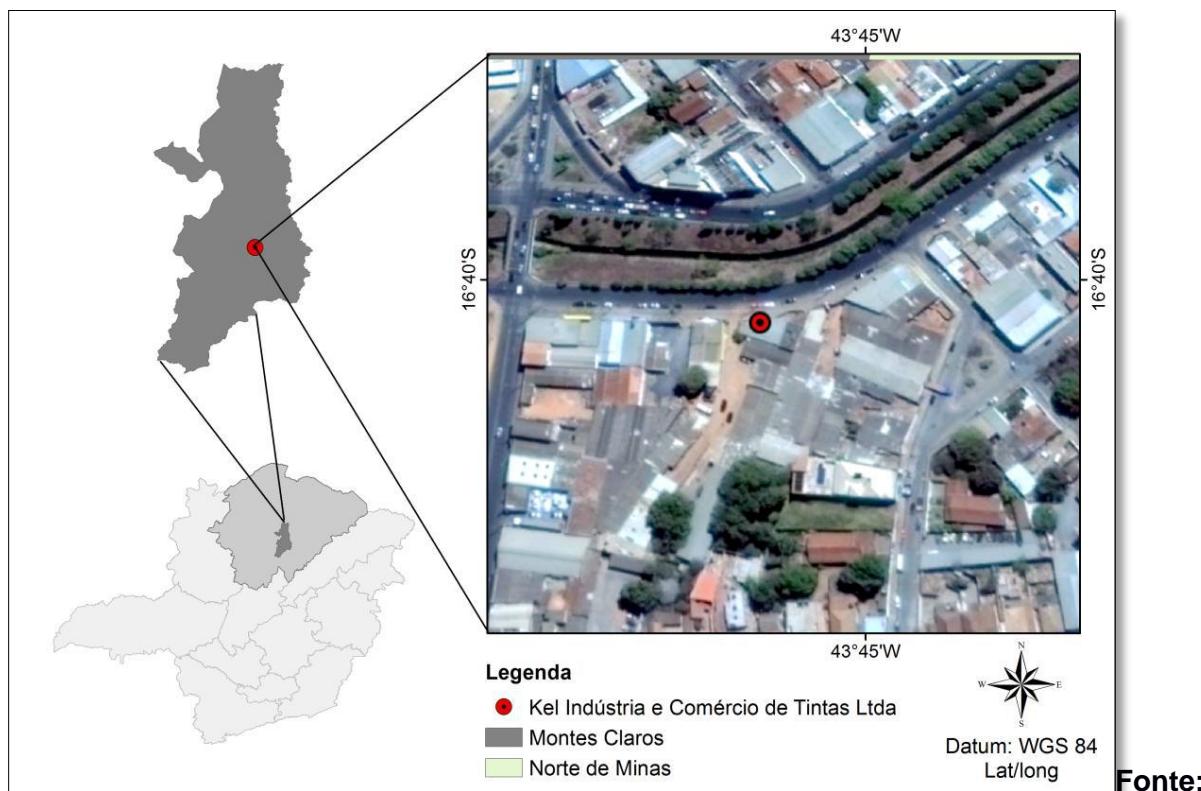
O processo em questão trata-se de Licença Ambiental Concomitante para as fases de Licença Prévia +Licença de Instalação + Licença de Operação. O processo foi instruído com Relatório de Controle Ambiental-RCA e Plano de Controle Ambiental-PCA, sob a responsabilidade técnica da Ágape Consultoria Ambiental/David de Souza Júnior, CREA: 152.220-D.

Foi realizada fiscalização técnica no local na data de 11/07/2018, Auto de Fiscalização - AF nº 138370/2018, para subsidiar a continuidade de análise do processo e avaliar a viabilidade locacional do empreendimento.

Solicitou-se informação complementar por meio o OF. SUPRAM NM/DREG/Nº 2087/2018 de 20/07/2018, atendida satisfatoriamente.

### 2.2. Caracterização do empreendimento

O local do empreendimento localiza-se na área urbana de Montes Claros, situado à Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 651, Centro, no ponto de coordenadas geográficas (Datum WGS 84) 16°42'59.77"S e 43°51'44.21"O, conforme imagens seguinte.



### RCA KEL Indústria e Comércio de Tintas



Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG

CEP: 39.400-112. Telefone: (38) 3224 7500



A atividade a ser desenvolvida corresponde à fabricação de tintas à base de água (Código C-04-15-4, nos termos da DN COPAM 217/2017), em uma área total de 460,33m<sup>2</sup>, sendo que a instalação da fábrica ocupará área de 400m<sup>2</sup> - onde já existem algumas edificações que serão aproveitadas.

Quanto à viabilidade locacional, não foi encontrado nenhum impedimento técnico para implantação do empreendimento.

Serão construídas as seguintes estruturas físicas: escritório e loja para revenda do produto (em edificação já existente), galpão de produção, galpões para armazenamento de matérias-primas e produtos acabados, laboratório de controle e qualidade, instalações sanitárias, refeitório e estacionamento.

O empreendimento contará com um total de 8 empregados e regime de operação em um turno de 8 horas/dia, durante 6 dias na semana.

O fornecimento de energia elétrica provém de concessionária local e demandará um consumo médio de aproximadamente 2.580 kWh/mês.

O consumo médio de água no empreendimento será de 100 m<sup>3</sup>/mês, sendo proveniente da concessionária local. A água que será destinada para o processo produtivo é aproximadamente 60 m<sup>3</sup>/mês, para incorporação dos produtos e lavagem dos equipamentos; e também ao uso sanitário, com consumo per capita estimado de 70L/funcionário.

### **2.2.1 Cronograma de Instalação**

Segundo informado no processo, a instalação do empreendimento terá o seguinte cronograma:



### CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

#### Kel Indústria e Comércio de Tintas Ltda - ME

Item	Atividade	Ago-2018	Set-2018	Out-2018	Nov-2018	Dez-2018	Jan-2019	Fev-2019	Mar-2019	Abr-2019
1	Processo financiamento									
2	Limpeza terreno (retirada restos de materiais de marmoraria)									
3	Obra (reforma loja/fechamento do galpão)									
4	Compra equipamentos									
5	Instalação equipamentos									
6	Limpeza pós obra									
7	Teste equipamentos									
8	Início operação									

Fonte: Resposta OF. SUPRAM NM/DREG/Nº 2087/2018

#### 2.2.2 Processo Produtivo – Operação do empreendimento

O processo produtivo do empreendimento compreende a fabricação de tintas à base d'água, não utilizando produtos/matérias-primas à base de solventes, em um processo de produção composto por quatro fases distintas, a saber: dispersão; complemento; pigmentação, e envase.

Ressalta-se que as matérias-primas para a produção de tintas à base d'água compõem-se basicamente por resinas, pigmentos inorgânicos e aditivos. No empreendimento em questão serão utilizados os seguintes insumos:

MATÉRIAS-PRIMAS		
Especificação	Quantidade	Unidade
Bactericida para tinta	50	Kg
Agalmatolito (Caulim)	3500	Kg
Dióxido de titânio	500	Kg
Dispersante para tinta à base d'água	50	Kg
Espessante de massa	200	Kg
Espessante de tinta alta	200	Kg



Fungicida	50	Kg
Hexametafosfato	25	Kg
Nitrito de sódio	25	Kg
Emulsão de parafina teor 45% sólido	400	Kg
Pigmento amarelo óxido	60	Kg
Pigmento amarelo limpo	20	Kg
Pigmento vermelho óxido	30	Kg
Pigmento vermelho limpo	20	Kg
Pigmento verde	20	Kg
Pigmento azul	20	Kg
Pigmento laranja	20	Kg
Pigmento preto	20	Kg
Bentonita	500	Kg
Modificador reológico	200	Kg
Umectante	200	Kg
Resina acrílica 50% sólidos	3000	Kg
CMC	50	Kg
Coalescente	200	Kg
Alcalinizante	200	Kg
Carbonato de cálcio precipitado	2500	Kg
Dolomita malha 1000	3000	Kg
Dolomita malha 325	5000	Kg
Dolomita malha 100	3000	Kg
Dolomita malha 40	3000	Kg
Dolomita malha 10	100	Kg
Hidrocarboneto alifático	156	LT
Ante espuma	200	Kg
Lata metálica 18L	500	Um
Balde plástico com tampa 16kg	2000	Um
Caixa 18kg massa corrida	2000	Um
Caixa 20kg textura e grafiato	2000	Um

**Fonte:** RCA Kel Indústria e Comércio de Tintas

No que se refere aos equipamentos a serem utilizados no processo produtivo, estes compreendem:



EQUIPAMENTOS		
Fase	Equipamentos/Especificação	Quantidade
Separação de ingredientes e pesagem	Balanças	01
	Transportador de cargas paleteira	01
Dispersão/Pigmentação	Batedeira gigante capacidade 5.000kg (massa e textura)	01
Dispersão/Pigmentação	Batedeira gigante capacidade 5.000kg (tintas)	02
Dispersão/Pigmentação	Transportador de cargas paleteira	01

**Fonte:** RCA Kel Indústria e Comércio de Tintas

### 2.2.3 Processo Produtivo – Fabricação

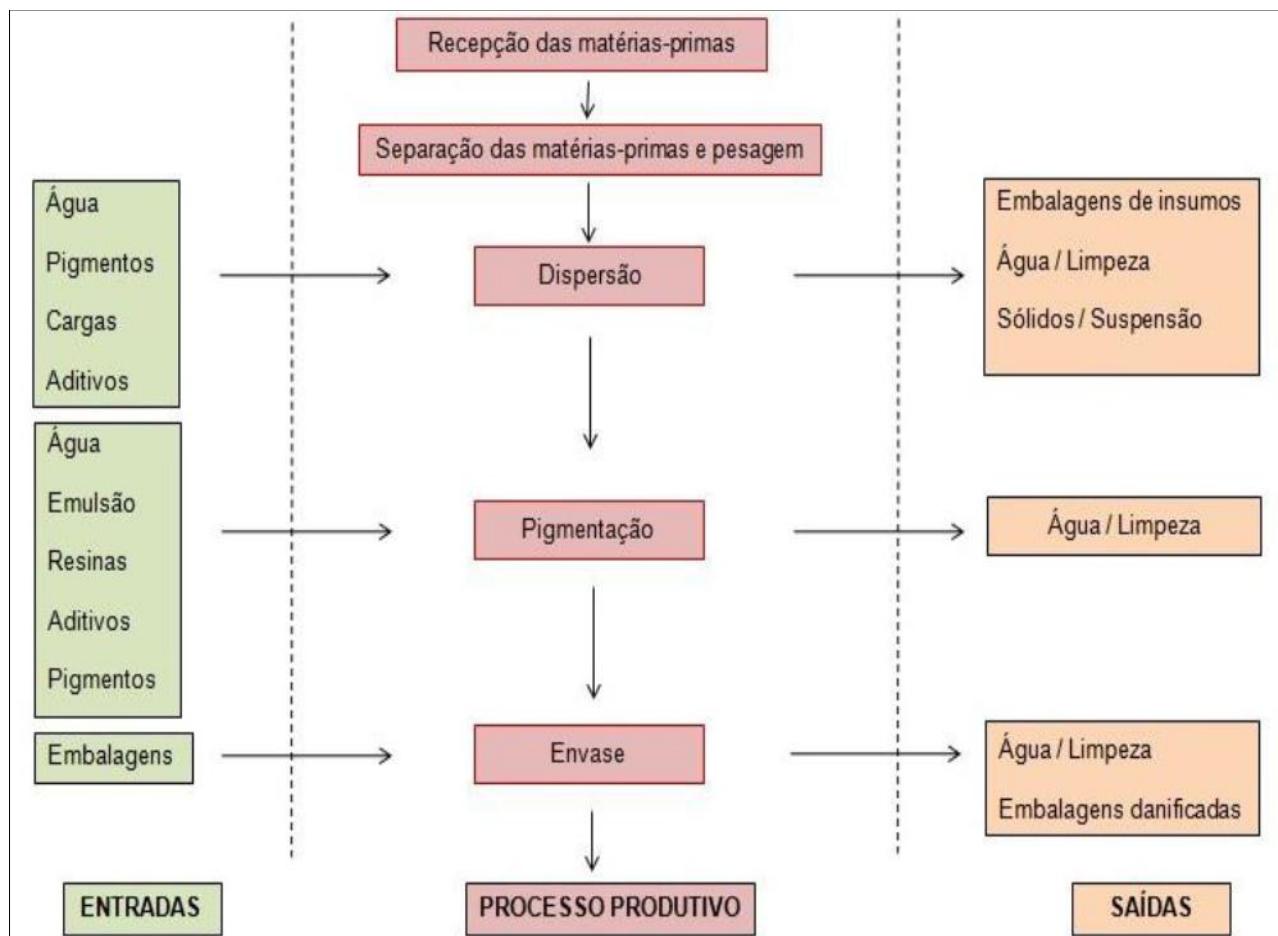
Inicialmente e conforme o produto a ser fabricado, as matérias-primas que compõem o processo de fabricação das tintas serão separadas, pesadas e então colocadas nos maquinários onde ocorre a mistura (dispersão), ou seja, a união dos ingredientes (água, aditivos, cargas e emulsões), agitados em batedeiras com capacidade até 5.000kg, até atingir a viscosidade necessária. Os insumos e materiais necessários para a produção serão encaminhados ao pátio de produção através de um transportador de cargas (elevador) ou através de transportadores manuais, a depender da quantidade requerida para a produção.

Em sequência, passa-se à etapa de pigmentação onde é realizada a coloração dos produtos, através da adição de pigmentos que conferem às tintas a cor e o brilho desejado. O transporte das misturas até os tanques onde receberão a pigmentação será feito por tonéis com rodas. A mistura é agitada em um tanque, onde são adicionados água, emulsão, aditivos e o produto da dispersão. Nesta etapa são feitos os ajustes de cor, densidade, carga, viscosidade e outras correções que se fizerem necessárias para que se obtenham as características específicas da tinta.

Para finalização do processo produtivo, envia-se uma amostra da tinta produzida ao laboratório de controle de qualidade da fábrica, onde será realizado o teste de cor e da qualidade da mesma. Após ter sua qualidade aprovada, as tintas serão envasadas em latas, rotuladas e embaladas para armazenamento no estoque da empresa, a qual será feita em galpões com cobertura e piso concretado.



Segue imagem que ilustra as etapas do processo produtivo, bem como indica as entradas e saídas do processo.



Fonte: RCA KEL Indústria e Comércio de Tintas

### 3. Diagnóstico Ambiental

A área a ser ocupada pelo empreendimento encontra-se em área totalmente urbanizada, em uma área mista (indústria, comércios e residências), sendo a circunvizinhança caracterizada predominantemente por estabelecimentos comerciais. Os possíveis impactos ambientais correspondem àqueles referentes à construção/instalação da fábrica (com consequente geração de resíduos) e quando da operação, à geração de efluentes líquidos domésticos e do processo industrial e geração de resíduos sólidos.



### **3.1. Unidades de conservação**

O empreendimento não se localiza em Unidade de Conservação nem em área de amortecimento. A UC mais próxima do empreendimento é o Parque Estadual da Lapa Grande, distante aproximadamente 5 km, portanto não há riscos de interferência/impactos no mesmo.

### **3.2. Recursos Hídricos**

O empreendimento localiza-se próximo ao Córrego Vieira, em margem canalizada deste e não causará nenhum tipo de intervenção/interferência no mesmo.

### **3.3. Fauna**

O empreendimento localiza-se em área totalmente urbanizada e, portanto não causará interferências quanto aos recursos faunísticos.

### **3.4. Flora**

A área de instalação da fábrica e seu entorno encontra-se totalmente descoberta de vegetação nativa (área totalmente urbanizada), portanto, não causará interferências quanto aos recursos florísticos.

### **3.5. Cavidades naturais**

O empreendimento localiza-se em área totalmente urbanizada e, portanto não causará interferências em cavidades naturais subterrâneas.

### **3.6. Socioeconomia**

O Município de Montes Claros apresenta população estimada de 402.027 habitantes, segundo IBGE (2017), é considerado polo de desenvolvimento da região Norte de Minas Gerais, e se destaca por possuir o segundo entroncamento rodoviário nacional,



O município tem ao longo dos anos experimentado um sólido crescimento nas áreas de indústria, comércio e serviços. Atualmente, vem se tornando um grande polo industrial e universitário, possuindo cerca de 30 faculdades e universidades, tanto públicas como privadas.

No que se refere ao relacionamento da empresa com a comunidade vizinha, segundo informado no RCA, o empreendimento possui um bom relacionamento com a comunidade vizinha, composta predominantemente por lojas comerciais.

### **3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente**

Não se aplica. O empreendimento localiza-se em área totalmente urbanizada.

## **4. Compensações**

Não há compensações ambientais a serem cumpridas pelo empreendimento, uma vez que sua instalação e operação não causa significativo impacto ambiental.

## **5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

### **5.1. Efluentes líquidos – Sanitário e Industrial**

Os efluentes sanitários serão provenientes dos sanitários e da cozinha em uma contribuição de aproximadamente 560L/dia considerando um número total de 08 funcionários e a destinação final será o envio para rede coletora de esgoto da concessionária local.

Quanto ao efluente líquido industrial, este será composto basicamente pelas águas de lavagem dos equipamentos e pátio do galpão de produção, cabendo ressaltar que as águas residuais do processo produtivo não contem metais pesados. Os equipamentos serão lavados com água e sabão neutro, a cada troca de lote de tintas que é fabricado. Informa-se que a água residual do processo produtivo e da lavagem do maquinário será armazenada em reservatório apropriado e reincorporada ao processo produtivo e reutilizada no empreendimento.



### Medida(s) mitigadora(s):

Embora a carga poluidora do efluente industrial da atividade de fabricação de tintas à base d'água seja baixa, a legislação ambiental estabelece que os despejos industriais devem ser tratados, de modo que as características físico-químicas do efluente estejam de acordo com os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357, de 17 de Março de 2005. Nesse sentido, o efluente será submetido à neutralização antes de ser direcionado para a rede coletora de esgoto da concessionária local. Atualmente a concessionária local possui processo de licenciamento ambiental corretivo em análise pelo órgão competente, e opera por meio de Termo de Ajustamento de Conduta.

### 5.2. Resíduos Sólidos

A geração de resíduos sólidos pelo empreendimento será advinda do escritório, papéis de embalagens de matérias-primas, tambores plásticos, tambores contaminados de pigmentos e tintas, e retalhos de panos utilizados para limpeza de respingos de tintas. Estes resíduos serão armazenados no empreendimento e segregados conforme o tipo. Os papelões serão compactados e depositados nas baías destinadas ao armazenamento de materiais recicláveis limpos (não contaminados).

Abaixo segue quadro demonstrativo, com levantamento prévio, do quantitativo de resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento quando do início da operação.

Descrição do Resíduo	Quantidade (kg/dia)	Quantidade (kg/mês)	%	Classificação
Orgânico	0,8	16	1,39	Classe II A
Plástico limpo	0,4	0,8	0,7	Classe II A
Embalagens contaminadas	2,5	50	4,36	Classe I
Embalagens de metal contaminadas	6,8	136	11,85	Classe I
Sacos de carbonato	29,4	588	51,23	Classe I
Papelão	11	55	19,17	Classe II A
Resíduos de escritório	0,7	14	1,22	Classe II A

**Fonte:** RCA Kel Indústria e Comércio de Tintas



### **Medida(s) mitigadora(s):**

Os resíduos sólidos serão acondicionados em recipientes corretos, conforme a legislação em vigor, em local coberto. Em relação aos resíduos de escritório e gerados no refeitório da empresa, os mesmos serão coletados pelo serviço de coleta da Prefeitura Municipal e destinados para o aterro sanitário do município.

### **5.3. Emissões atmosféricas**

A emissão de particulados está associada ao processo de pesagem das matérias-primas sólidas anteriormente à dispersão. Entretanto, o empreendimento não é gerador significativo de efluentes atmosféricos de origem industrial, uma vez que, a emissão de particulados da atividade desenvolvida está associada apenas ao processo de pesagem das matérias-primas sólidas anteriormente à dispersão.

### **Medida(s) mitigadora(s):**

Os materiais particulados ficarão confinados dentro do galpão de produção, não havendo dispersão. Como medida para minimizar possível dispersão de particulados, foi informado que será feito o enclausuramento da etapa de pesagem.

### **5.4. Ruídos e Vibrações**

A produção da empresa será realizada em um galpão e os ruídos gerados serão oriundos principalmente da etapa de mistura, devido ao funcionamento dos tanques dispersores. Tais equipamentos estarão localizados no galpão de produção do empreendimento e funcionarão no horário compreendido entre 08:00 e 17:00, que será o período de produção da empresa.

### **Medida(s) mitigadora(s):**

É informado que será adotada como medida ambiental minimizadora de impactos, a manutenção periódica dos equipamentos (medida de caráter preventivo); e manutenção corretiva sempre que necessário, mantendo os equipamentos sempre lubrificados de modo



a minimizar os coeficientes de atrito das peças e do maquinário.

Assim, quando do início da operação do empreendimento, este deverá atender o disposto na Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, que estabelece os padrões, critérios e diretrizes para a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais e comerciais.

### **5.5. Outros impactos ambientais**

Quando da instalação do empreendimento – limpeza da área, construção dos galpões, reforma de ponto de revenda de escritório e obras da área externa –, serão gerados resíduos de construção civil. Para tanto, o empreendedor deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada destes resíduos.

## **6. Controle Processual**

Trata o presente parecer da análise do processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento Kel Indústria e Comércio de Tintas Ltda.-ME, cuja atividade pretendida é “Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes” (código C-04-15-4 da DN 217/2017). O empreendimento foi classificado, conforme os critérios da Deliberação Normativa Copam 217/2017, como Classe 4.

A modalidade de licenciamento aplicada foi de licenciamento ambiental concomitante, com análise em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental, de instalação e de operação da atividade ou do empreendimento, como permite o art. 14 do Decreto 47.383/2018.

A DN Copam 217/2017, em seu anexo único, apresenta tabela de fixação de modalidade de licenciamento, o qual permite que empreendimentos de classe 4, e critério locacional de enquadramento 0, que é o caso presente, podem obter as licenças prévia, de instalação e de operação concomitantemente.

O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor, dentre eles:



declaração do município informando que a atividade desenvolvida está em conformidade com as leis e regulamentos municipais; estudos ambientais exigidos (PCA e RCA) com as respectivas ART's; Cadastro Técnico Federal; publicação em periódico do requerimento de licença; pagamento das taxas/emolumentos.

O recurso hídrico necessário ao empreendimento será fornecido por concessionária local.

Registra-se que a viabilidade ambiental do empreendimento restou comprovada nos estudos apresentados, na vistoria realizada no local e encontra respaldo juntamente com as condicionantes ora estabelecidas; fato que não dispensa e nem substitui a obtenção de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do Decreto 47.383/18, sob pena de autuação.

Consoante disposto no art. 3º, inciso VII, juntamente com art. 54, parágrafo único, inciso I, do Decreto 47.042/2016, é competência do Superintendente Regional de Meio Ambiente o julgamento de processos de licenciamento ambiental de classe 4.

O prazo de validade para a Licença Prévia é de 10 anos, como determina art. 15 do Decreto 47.383/2018.

Diante do exposto, entendemos que o presente processo contém os requisitos básicos exigidos para o pleito. Por isso, sugerimos a concessão da LP+LI+LO Concomitante ao empreendimento Kel Indústria e Comércio de Tintas Ltda., observadas às recomendações e condicionantes constantes neste parecer.

## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NM sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença Prévia + Licença de Instalação + Licença de Operação**, para o empreendimento/empreendedor "**Kel Indústria e Comércio de Tintas Ltda - ME**" para a atividade de "Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes", no município de "Montes Claros-MG", pelo prazo de "**10 (dez) anos**", vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM NM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 8. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para LP+LI+LO do empreendimento Kel Indústria e Comércio de Tintas Ltda-ME.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento LP+LI+LO do empreendimento Kel Indústria e Comércio de Tintas Ltda-ME.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico LP+LI+LO do empreendimento Kel Indústria e Comércio de Tintas Ltda-ME.



## ANEXO I

### Condicionantes para LP+LI+LO do empreendimento Kel Indústria e Comércio de Tintas Ltda-ME

ITEM	DESCRÍÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
<b>Vigência da Licença</b>		
1	Todas as condicionantes deverão ser protocoladas em formato físico (em pasta de dois furos) e digital (PDF editável). <b>Obs.:</b> Mapas e plantas deverão ser apresentados no formato digital ( <i>shapefile</i> ) e em formato físico (2 vias), em escala que permita visualização. Apresentar ART do responsável técnico.	Durante a vigência da licença
<b>Fase de Instalação</b>		
2	Apresentar, trimestralmente, comprovante de destinação adequada dos resíduos de construção civil referente ao período de instalação do empreendimento.	Durante a fase de instalação.
3	Informar ao órgão ambiental a finalização da instalação do empreendimento e data de início da operação. Apresentar relatório com registro fotográfico de todas as estruturas e equipamentos instalados.	Imediatamente após conclusão das obras de instalação.
<b>Fase de Operação</b>		
4	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença após início da operação.
5	Apresentar anuênciam da concessionária local para recebimento do efluente industrial.	Antes do início da operação.
6	Realizar as análises de caracterização do efluente líquido industrial bruto gerado no empreendimento, baseado nas matérias primas e insumos utilizados, e apresentar a SUPRAM-NM.	Até 30 dias após o início da operação do empreendimento
7	Caso a caracterização do efluente industrial bruto, referente ao item 6, identifique composto(s) e/ou elemento(s) químico(s) com concentração acima dos padrões de lançamento	Imediatamente após a identificação dos



	previstos na legislação ambiental vigente, deverá o empreendedor implantar sistema de tratamento para mitigar tais impactos, de modo a garantir o atendimento a esses padrões.	compostos e/ou elementos químicos fora do padrão
--	--	--

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para LP+LI+LO do empreendimento Kel Indústria e Comércio de Tintas Ltda. - ME

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento	DBO, DQO, óleo e graxas, sólidos em suspensão totais, LAS, materiais sedimentáveis.	Trimestral

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada (efluente bruto): entrada no tanque de neutralização. Saída (efluente tratado): saída do tanque de neutralização.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard



*Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.*

## 2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                      |                       |   |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1- Reutilização      | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 2 - Reciclagem       | 5 - Incineração       | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento  | 9 - Outras (especificar)                                |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos.



Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em, no mínimo, quatro pontos distintos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anual

**Relatórios:** Enviar, anualmente à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico para LP+LI+LO do empreendimento Kel Indústria e Comércio de Tintas Ltda-ME



**Foto 01:** Entrada do local



**Foto 02:** Área externa



**Foto 03:** Galpão onde será instalada a estrutura  
da fábrica



**Foto 04:** Galpão onde será instalada a estrutura  
da fábrica